



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO DO ESTUDO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) surge como uma ferramenta importante para o planejamento na administração pública, instaurado pela Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). Esta legislação busca modernizar os processos licitatórios do País, onde o ETP tem significância técnica para fundamentar as decisões dos decorrentes processos que a gestão estabelecer para o funcionamento do órgão público.

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1. REQUISITANTES

Câmara Municipal de Óbidos.

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE LOCOMOÇÃO (VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO PICAPE, COM TRACÇÃO, MOTOR 1.3 GSE FLEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se, pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, de modo a melhor atender a Câmara Municipal de Óbidos que busca incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. Fato este que torna a referida aquisição deste bem de locomoção fundamental e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

essencial para atender as ações da CMO e proporcionar continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades, garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

Diante disso, a aquisição esta considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento da Prefeitura. Deste modo, objetivando possibilitar uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

A referida aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo picape, busca ainda manter os serviços da Câmara e as realizações de atividades essenciais realizadas fora do prédio, sendo necessário a utilização deste transporte terrestre para contribuir para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas, de modo a atender as necessidades de locomoção quando houver a necessidade de deslocamento para as regiões da Zona Rural do Município, com atendimento a população de forma ágil, tendo em vista que a Câmara não possui veículos automotores suficientes para atender os anseios e as demandas com a qualidade necessária, fato este que prejudica o planejamento destes serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções, por isso a necessidade da aquisição de um veículo automotor para compor a frota de veículos da Câmara Municipal.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública da Câmara de Municipal de Óbidos. Além disso, a presente aquisição irá viabilizar locomoção para grande área que necessita ser atendida pela Câmara, tendo em vista a grande extensão territorial do município e distância entre as comunidades e a sede do Município, além de contribuir significativamente para o atendimento da população adstrita, atender as necessidades administrativas, possibilitar o deslocamento de uma maior quantidade de técnicos para realizar as visitas e demandas locais, onde será possível realizar os trabalhos com mais agilidade e presteza, quando necessária a locomoção nas áreas rurais e urbanas deste município.

Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições e melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos servidores deste órgão, justificamos a referida aquisição que destina-se a execução dos serviços realizados na Câmara Municipal de forma geral para atender o interesse público, e ampliar o desempenho das atividades administrativas para que não ocorra interrupção dos serviços essenciais e imprescindíveis no regular funcionamento dos trabalhos. Razão pela qual torna-se imprescindível a aquisição deste objeto os qual será necessário para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da sede da Câmara, além de auxiliar no desenvolvimento dos serviços e atendimento no órgão público.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

4. NORMATIVA NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Para melhor entendimento, vejamos:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade, foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Com efeito, dentre as inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/21, está a expressa referência à modalidade de pregão sob a forma eletrônica (artigo 28, inciso I, e artigo 29 “caput” e parágrafo único, combinados com o artigo 17, § 2º). Conforme vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

....

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deste modo, a modalidade opinada é de Pregão Eletrônico, conforme exposto acima, que além de permitir uma maior agilidade e competitividade, atinge o seu fim, qual seja, o princípio da economicidade - que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. A Administração Pública, ao licitar, busca a proposta mais vantajosa ou as melhores condições para contratar, vale dizer, a relação custo-benefício que seja ótima. Toda licitação mira duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem negócios mais vantajosos e assegurar a democratização do acesso às contratações administrativas.

A economicidade foi um dos mais prestigiosos cânones do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao que se extrai de seu art. 14:

O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

A economicidade ganha galas constitucionais ao ser incluída entre os elementos que devem ser objeto do controle externo da gestão pública, que o art. 70, caput, da Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

Reputa-se que a forma eletrônica possibilita a um número maior de interessados, do ramo do objeto da licitação, participarem do certame, mercê do acesso universal à rede mundial



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

de computadores, já que permite aos sediados em qualquer ponto do país ofertar propostas, mesmo distantes do órgão promotor da competição. Certames com grande número de participantes tornam-se mais competitivos. Há mais interessados em disputar o contrato e, por consequência, economia para a Administração.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos bens com previsão de serem de forma únicas. Destaca-se que a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- a) Considerando que a pretendida contratação deverá atender as demandas da Câmara Municipal de Óbidos, a entrega deverá ser realizada no prédio da CMO, situado na Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro - CEP:68250-000 - Óbidos-Pará, conforme os item e quantidade discriminado, considerando as demandas consolidadas;
- b) O prazo de garantia é no mínimo 1 ano, sem custo adicional. o equipamento deve ser zero km, em perfeito estado, plotado com a logo marca do município com as mesmas especificações técnicas licitada, entregar no Município de Óbidos -PA, conforme endereço acima, o não cumprimento das regras citadas, implicará em não pagamento.
- c) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido;
- d) Em sujeição às normas técnicas, os transportes deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- e) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- f) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- g) Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.
- h) A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

- i) No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos.
- j) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- k) Para a proposta financeira deverão estar computados além do veículo, as taxas de emplacamento em nome da Câmara Municipal de Óbidos– PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.541.306/0001-06,
- l) Informamos que por ser entidade Pública, quando a empresa vencedora for realizar o licenciamento e emplacamento em nome da Câmara Municipal de Óbidos – PA, há taxas que são isentas, e a empresa deverá computar em seu preço apenas os valores atribuídos para a referida documentação como licenciamento, seguro obrigatório, taxas de vistoria (se houver), confecção de placas e demais taxas necessárias.
- m) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Câmara, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.
- n) Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento..
- o) Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- p) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- q) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- r) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- s) Somente serão aceitos produtos especificados neste estudo técnico preliminar, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Câmara bem como.
- t) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- u) Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Óbidos – Pa, notificando a empresa para substituição no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos das quantidades constatadas.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DAS QUANTIDADES

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de aquisição de bens de locomoção sendo elaborada uma planilha com a relação essenciais no sentido de suprir as demandas precípuas da CMO.

A relação da estimativa de quantidades a serem licitadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
01	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE <i>Especificação: Zero quilometro. ano/modelo 2025, cor branca, Barras longitudinais no teto, central Multimídia com tela de 7 faróis em LED, porta USB adicional, retrovisor preto brilhante, rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16" santoantonio, Sensor de estacionamento Tapetes, Air bag lateral, Airbag duplo (motorista e passageiro), Ajuste do banco do motorista, Alarme antifurto, Alça de segurança lado passageiro, Alerta de uso do cinto de segurança passageiro, Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Apoia-pé para o motorista, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Ar-condicionado, Bancos em tecido cinza com Fiat Flag, Barra de proteção do vidro traseiro, Capota marítima, have com telecomando, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Motor: 1.3 GSE Flex, Cilindrada: 1.332 cm³, Cilindros:</i>	UNIDADE	01



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

<i>4 em linha, Válvulas: 8, Potência máxima: 107 cv (E) a 6.250 rpm e 98 cv (G) a 6.000 rpm, Torque máximo: 13,7 kgf.m (E) a 4.000 rpm e 13,2 kgf.m (G) a 4.250 rpm, Velocidade máxima: 165 km/h, Transmissão: Manual de 5 velocidades, Tração: Dianteira, Direção: Elétrica Pneus: 195/65 R15 ON ROAD Combustível: Etanol e gasolina, Tanque de combustível: 55 litros, Capacidade de carga: 650 kg, Portas: 4, Lugares: 5, Consumo urbano: 8,8 km/l (E) e 12,5 km/l (G), Consumo na estrada: 9,8 km/l (E) e 13,3 km/l (G)</i>		
---	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou se que, em matéria de soluções em geral costuma adotar ao menos três opções conforme exposto abaixo:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Locação de veículos	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção por conta da locadora;- IPVA anual por conta da locadora.	<ul style="list-style-type: none">- O veículo não pertence a frota da administração pública;- Proibido colocar acessórios e plotagem de identificação da administração pública;- Custos de acidentes por conta da CONTRATANTE;- Numa possível desistência da locação haverá multa;- Pagamento de pedágios.- Elevado custo para atender toda a demanda necessária



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

Uso de transporte público	<ul style="list-style-type: none">- Diminuição do trânsito rodoviário, visto ocuparem menor espaço por passageiro;- Redução da emissão de poluentes, devido a possível diminuição de automóveis ou motocicletas no trânsito.	<ul style="list-style-type: none">- Não há atendimento do serviço na maioria das localidades;- Muitas localidades da zona rural do município não apresentam transportes públicos;- Dependência de horário de atendimento por estes transportes, quando há o serviço.
Contratação de empresa para aquisição de um veículo automotor	<p>O veículo pertencerá à frota da administração pública;</p> <ul style="list-style-type: none">- Plotagem e personalização do veículo para a administração pública;- Adiantamento por conta da contratada, com todas as despesas com tributos e taxas, impostos (IPVA, pedágios)- Isenção e/ou redução de taxas e impostos (IPVA, pedágios)	<p>Revisão por conta da CONTRATANTE;</p> <ul style="list-style-type: none">- Reposição de peças.- Reposição de peças.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento supracitado, fora estudado e analisado em conjunto com Equipe Técnica da Câmara, observando as melhores opções de fornecedores e estratégias de atendimento a necessidade da contratação, a solução que melhor atende aos interesses da Administração, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a **AQUISIÇÃO DE BENS DE LOCOMOÇÃO (VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO PICAPE, COM TRACÇÃO, MOTOR 1.3 GSE FLEX)**.

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores. Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

Os serviços são realizados conforme surge a necessidade da demanda para atender a Zona Rural e Urbana. Por esse motivo, a utilização de transporte público não é uma opção viável, haja vista não haver transportes para todas as comunidades da Zona Rural. Deste modo, haveria comunidades que não seriam atendidas pela falta do serviço de transportes públicos e os técnicos das servidores legislativos e vereadores ficariam dependentes do horário de atendimento por estes transportes, quando houvesse o serviço.

A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.

Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota. Deste modo, é imprescindível a renovação, pelo menos parcial da frota, o que poderá ser providenciado pela aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame. A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica quando for o caso.

Destaca-se que com relação a modalidade o produto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos, sendo: 1 – Frete; 2 – Impostos e 3 – Descarga. Devendo a entrega dos produtos/serviços ser feita na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

9. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

A futura aquisição pretende cumprir um melhor e mais rápido deslocamento dos servidores, a médio/curto prazo, um serviço de qualidade, sem atraso, da mesma maneira sem prejudicar os materiais no deslocamento.

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores/vereadores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.
- d) Atendimento a demanda de Deslocamento: Necessidade essencial de deslocamento nas áreas urbanas e rurais e acompanhamento das atividades realizadas pela Câmara, como motivação central; garantia de prestação eficiente de serviços sem riscos de acidentes.
- e) Importância da Aquisição do Veículo: Imperatividade da aquisição de um veículo para atender às demandas de mobilidade; Facilitação da locomoção dos servidores, garantindo segurança nas atividades.
- f) Otimização do Transporte de Materiais: O Investimento contribuirá para otimização do transporte de materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços.
- g) Justificação da Compra do Veículo: Demonstração da necessidade iminente e de interesse público para justificar a compra. Medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS METIGADORAS

Os veículos automotores têm um impacto significativo na poluição do ar, contribuindo para problemas ambientais e de saúde em todo o mundo. As emissões provenientes dos escapamentos dos veículos são uma das principais fontes de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. O dióxido de carbono é um dos principais gases de efeito estufa responsáveis pelas mudanças climáticas. Os carros movidos a combustíveis fósseis emitem grandes quantidades de CO₂ durante a queima de gasolina ou diesel. Isso contribui para o aquecimento global e para a deterioração da qualidade do ar. Além disso, os óxidos de nitrogênio e as partículas finas provenientes dos veículos estão relacionados a problemas respiratórios, doenças cardíacas e outros impactos negativos na saúde humana.

As políticas governamentais desempenham um papel importante na redução da poluição do ar causada pelos veículos automotores. A implementação de padrões mais rigorosos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

de emissões veiculares, incentivos fiscais para veículos elétricos são medidas que podem impulsionar a adoção de veículos mais limpos e sustentáveis. Além disso, é fundamental investir em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de combustíveis alternativos, como o hidrogênio e biocombustíveis (etanol e biodiesel). Essas opções têm o potencial de reduzir as emissões de carbono e minimizar a dependência de combustíveis fósseis. Com a aquisição do veículo automotor, tipo picape, reduziria a necessidade do uso de outros e demais veículos de capacidade menor para deslocamento de servidores e equipamentos, assim diminuindo as emissões de poluentes.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução, realizando aquisição de bens de locomoção, sendo a licitação de item único, diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

Para execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar condutores/motoristas, com os seguintes requisitos:

- a) Apresentar-se no horário de serviço. .
- b) Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito.
- c) Portar Carteira Nacional de Habilitação (atualizada).
- d) Portar cópia autenticada da documentação do veículo.
- e) Comunicar quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal.
- f) Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados.
- g) Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas.
- h) Zelar pela integridade e segurança dos documentos pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade.
- i) Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento do Ministério das Comunicações e de outros órgãos.

A CONTRATADA se encarregará da seleção dos motoristas necessários à prestação dos serviços.

Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas as seguintes contratações que façam correlação ou dependência com o objeto pretendido. Como também salientamos a necessidade da continuidade das mesmas.

- a) Continuidade do Fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE;
- b) Contratação dos serviços garantia para manutenção do veículo, a ser realizada em concessionária autorizada;
- c) Continuidade do Fornecimento de pneus novos para manutenção e eventuais danos causados.

14. ALINHAMENTO COM PAC E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A referida contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2024, assim como possui recursos orçamentários e financeiro para custeio da referida despesa.

15. ANÁLISE DE RISCO

O item licitado foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

Diante o planejamento desenvolvido e apresentação neste ETP, a administração municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

Caberá ao gestor do contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

A mitigações que podem ser analisadas e solucionadas estão no mapa de risco anexo aos autos.

16. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE E ENCERRAMENTO

Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP - Estudo Técnico Preliminar e ao planejamento previsto anteriormente podemos explicitar algumas conclusões:

- a. Há orçamento previsto para esta contratação;
- b. A necessidade desta contratação é clara e amplamente justificada;
- c. A contratação deste serviço e o plano do órgão estão em concordância;
- d. As quantidades dos itens estão coerentes com a demanda;
- e. As estimativas de preço estão aderentes ao preço de mercado levantado;
- f. A contratação do serviço irá apresentar os resultados pretendidos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

- g. há evidência de que é do total interesse da área requisitante em relação a esta contratação, havendo comprometimento do solicitante em elaborar o ETP. Estudo Técnico Preliminar e o DOD-Documento de Oficialização da Demanda:
- h. Há expectativa de que a área requisitante elabore o TR-Termo de Referência, bem como apoiar de forma ativa a gestão e fiscalização do contrato;
- i. Existe grande demanda dos serviços para realizar no município:
- j. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- k. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada, considerando sua relevância para a devida lavratura do Projeto Básico/ Termo de Referência.

Óbidos-PA, 30 de setembro de 2024.


TÁTIA FABRINE DE SOUZA BELLO
Secretária Geral da CMO